

## ANEXO I

### **REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DO PARANÁ**

#### CAPÍTULO I

##### NATUREZA E COMPETÊNCIAS

Art.1º. O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná - FOPEME, órgão colegiado integrado por representantes de instituições públicas e privadas e instância governamental estadual competente para cuidar dos aspectos não tributários relativos ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, possui as seguintes competências:

- I - formular e coordenar a Política Estadual de Desenvolvimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- II - acompanhar e avaliar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Estado, promovendo medidas de articulação, integração e coordenação entre os Órgãos Públicos e Privados interessados;
- III - propor a revisão da legislação estadual sobre as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, de acordo com as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, e suas respectivas atualizações;
- IV - coordenar, no âmbito de suas atribuições, a integração dos municípios paranaenses com os órgãos e entidades da administração Pública direta, suas autarquias e fundações;
- V - coordenar a elaboração de estudos técnicos, oficinas e encontros para discussão dos temas relacionados as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- VI - coordenar a realização de oficinas e eventos de discussão dos temas relacionados à Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e à Lei Complementar Estadual nº 163 de 2013;

VII - propor a realização de campanhas de divulgação e informações sobre os temas do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, principalmente em relação à formalização do Microempreendedor Individual – MEI;

VIII - acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

## CAPÍTULO II

### COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.2º. Mediante convite do Presidente, o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná será composto pelos integrantes dos seguintes segmentos:

I - órgãos governamentais competentes;

II - entidades de apoio e de representação estadual do segmento das microempresas e empresas de pequeno porte;

III – comitês territoriais.

§ 1º. A relação dos integrantes que compõem o Fórum deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado;

§ 2º. Os integrantes de que trata este artigo indicarão, nominalmente, representante titular e suplente para participarem do Fórum;

§ 3º. Os representantes a que se refere o § 1º não farão jus a qualquer tipo de remuneração, bem como não guardarão vínculo trabalhista com a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços;

Art.3º. O processo de seleção de novos integrantes é permanente, cabendo à Secretaria Técnica do Fórum definir e exercer a coordenação desse processo;

§ 1º. Os integrantes constantes no Decreto nº 2592 de 2008 e suas alterações, fazem parte

automaticamente do Fórum;

§ 2º. As novas entidades interessadas em integrar o Fórum deverão observar os seguintes critérios e condições para fins de habilitação e credenciamento:

I - ter, dentre os seus objetivos, o de atuar para o desenvolvimento e fortalecimento do segmento das Microempresas e Empresas de Pequeno porte;

II - estar formalizada há pelo menos dois anos, mediante comprovação via cópia autenticada ou Certidão Eletrônica de Inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - apresentar cópia de material divulgado por meio da imprensa escrita ou eletrônica, que comprove a atuação da entidade em prol das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IV - apresentar declaração do dirigente da entidade indicando:

a) os serviços prestados a seus membros, a quantidade de membros ativos e as localidades em que a entidade atua;

b) um representante titular e suplente;

Art.4º. O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná está estruturado da seguinte forma:

I – Presidência;

II – Secretaria Técnica;

III – Comitês Temáticos;

IV – Grupo de Assessoramento Técnico - GAT;

V – Comitês Territoriais.

§ 1º. Os Comitês Temáticos poderão sugerir à Secretaria Técnica, a quem compete criá-los, a instituição de Grupos de Trabalho, vinculado ao respectivo Comitê, com finalidade de tratar de matérias específicas;

§ 2º. As propostas e resultados produzidos pelos Grupos de Trabalho, aprovados pelos respectivos Comitês Temáticos, serão devidamente encaminhados à Secretaria Técnica para aprovação do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná - FOPEME.

## CAPÍTULO III

### DA PRESIDÊNCIA

#### Definições e Competências

Art.5º. O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná – FOPEME será presidido pelo titular da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, a quem competirá:

I - presidir as reuniões plenárias;

II - dirigir os trabalhos;

III - encaminhar à apreciação os assuntos pertinentes ao Fórum;

IV - encaminhar, no âmbito do Poder Executivo Estadual, propostas de políticas governamentais, medidas e ações orientadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aprovadas pelo Fórum;

V - solicitar à Secretaria Técnica, informações e exame de matérias;

VI – designar as Entidades Públicas e Privadas para compor o Fórum e publicar o ato no Diário Oficial do Estado;

VII – designar as Entidades Públicas e Privadas, para coordenarem os respectivos Comitês Temáticos definidos no capítulo V deste Regimento e publicar o ato no Diário Oficial do Estado;

Parágrafo Único: O Presidente do Fórum em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Secretário Técnico.

## CAPÍTULO IV

### DA SECRETARIA TÉCNICA

Art.6º. A Secretaria Técnica é órgão de assessoramento direto ao Presidente, responsável por prestar apoio técnico e operacional à realização das atividades do Fórum nos termos deste regimento e seus anexos.

§ 1º. Compete à Secretaria Técnica:

I - prestar apoio técnico e administrativo ao Presidente e aos Comitês Temáticos do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como cumprir e fazer cumprir suas deliberações;

II - exercer a interlocução com os Coordenadores dos Comitês Territoriais e incentivar a comunicação entre eles;

III - participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias do Fórum;

IV - representar o Presidente, por sua designação, perante os Poderes da União, dos Estados e Municípios e demais autoridades;

V - resolver questões de ordem;

VI – propor e encaminhar políticas públicas, medidas e ações orientadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aprovadas pelo Fórum;

VII - criar Grupos de Trabalho vinculados aos Comitês Temáticos;

VIII – definir, em consonância com o Presidente do Fórum, Entidades Públicas e Privadas, entre os integrantes definidos no artigo 2º deste Regimento, para coordenarem os Comitês Temáticos, listados no capítulo V, de acordo com as necessidades do Fórum e do grau de especialização requerida por cada Comitê;

VIII - cumprir e fazer cumprir os prazos determinados neste Regimento Interno;

IX - expedir as convocatórias das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias, bem como suas respectivas pautas acompanhadas dos documentos que instruem as matérias;

X - propor os cronogramas das reuniões ordinárias, extraordinárias, plenárias do Fórum, bem como dos Grupos dos Comitês Temáticos;

§ 2º A Secretaria Técnica será exercida pelo seu Secretário Técnico e pelo representante do SEBRAE/PR;

§3º O Secretário Técnico é designado pelo Presidente do Fórum;

§4º O Secretário Técnico poderá nomear um coordenador do Fórum, para apoiá-lo na

realização das atividades do Fórum.

## CAPÍTULO V

### DOS COMITÊS TEMÁTICOS

Art.7º. Os Comitês Temáticos, responsáveis pelo desenvolvimento de estudos, elaboração de propostas e encaminhamento dos temas específicos, obrigatórios para a agenda de trabalho e a formulação de políticas públicas, estão assim estruturados:

- I. Racionalização Legal e Burocrática, destinado a identificar, analisar e propor medidas visando à redução ou simplificação de obrigações impostas às microempresas e empresas de pequeno porte;
- II. Acesso a Mercados, destinado a identificar, analisar e propor medidas para facilitar o acesso das micro e pequenas empresas às compras públicas, aos mercados externo e interno, e à cadeia produtiva das grandes empresas;
- III. Tecnologia e Inovação, destinado a identificar, analisar e propor medidas para acesso a novas tecnologias e inovação de processos, produtos e serviços das micro e pequenas empresas;
- IV. Investimento, Financiamento e Crédito, destinado a identificar, analisar e propor medidas para facilitar o acesso das micro e pequenas empresas ao crédito bancário e outras fontes de financiamento;
- V. Formação, Educação e Capacitação Empreendedora, destinado a identificar, analisar e propor medidas para ampliar as oportunidades de capacitação para as micro e pequenas empresas, com a perspectiva de disseminação e compartilhamento da informação por meio de redes de relacionamento;
- VI. Assuntos Tributários e Legislativos, Comitê interno, a âmbito da Secretaria Técnica, destinado a acompanhar a legislação tributária, identificar as demandas, elaborar propostas de alterações que interessem as empresas paranaense e encaminhar às esferas estadual e federal;
- VII. Informação, Comitê Interno da Secretaria Técnica, destinado a criar, estruturar, implementar e manter uma base de dados sobre o ambiente dos Microempreendedores

Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, bem como divulgar as ações do Fórum Permanente Estadual aos Territórios do Estado, utilizando-se dos mais variados meios de comunicação existentes;

Parágrafo Único: Nova estrutura dos Comitês Temáticos, quando necessária, poderá ser proposta pela Secretaria Técnica e submetida à aprovação do Presidente do Fórum;

Art.8º. Os Comitês Temáticos terão Coordenadores de Governo e da Iniciativa Privada, com respectivos suplentes, para cumprirem um mandato de 02 anos, podendo ser reconduzidos;

§ 1º. As Secretarias de Estado, coordenadoras dos Comitês Temáticos, de acordo com ato publicado pela Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, indicarão nominalmente, um coordenador titular e um suplente de governo para cada Comitê Temático designado. O mandato será de dois anos, podendo ser prorrogado;

§ 2º. Os titulares das entidades de apoio e de representação, coordenadoras dos Comitês Temáticos, de acordo com ato publicado pela Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, indicarão nominalmente, um coordenador titular e um suplente para cada Comitê Temático designado. O mandato será de dois anos, podendo ser prorrogado;

Art.9º. Compete aos Coordenadores dos Comitês Temáticos:

I – participar das reuniões dos respectivos Comitês Temáticos e seus Grupos de Trabalho;

II – participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias do Fórum;

III - prestar apoio à Secretaria Técnica;

IV - sugerir pautas para reuniões do Fórum a serem submetidas e aprovadas pela Secretaria Técnica;

V – dirigir os trabalhos das reuniões dos respectivos Comitês Temáticos e seus Grupos de Trabalho;

VI - participar das reuniões do Grupo de Assessoramento Técnico -GAT;

VII - propor à Secretaria Técnica políticas públicas, medidas e ações orientadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

VIII – trazer às discussões questões e demandas relevantes ao segmento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tratadas no âmbito governamental.

## CAPÍTULO VI

### DO GRUPO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - GAT

Art.10º. O Grupo de Assessoramento Técnico - GAT é responsável pela interlocução entre os Comitês Temáticos e tem como objetivo consolidar estudos e propostas de ações, medidas e políticas públicas por eles elaboradas;

§ 1º. As propostas e os encaminhamentos de ações, medidas e políticas públicas, cujos temas envolvam matérias relacionadas a mais de um Comitê Temático, deverão ser tratadas no âmbito do GAT;

§ 2º. O GAT será composto pelos Coordenadores dos Comitês Temáticos e pela Secretaria Técnica;

§ 3º. O GAT se reunirá sempre que necessário, para atender ao caput deste artigo;

§ 4º. Cabe ao Secretário Técnico presidir as reuniões do GAT.

## CAPÍTULO VII

### COMPETÊNCIAS DAS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO

#### DO SEGMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art.11º. Compete às entidades de representação do segmento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

I – indicar, à Secretaria Técnica, representantes, titular e suplente, para participarem das reuniões do Fórum e de cada um dos Comitês Temáticos e seus Grupos de Trabalho;

II – apoiar à Secretaria Técnica;

III – encaminhar, à Secretaria Técnica e aos Coordenadores de Governo e da Iniciativa

- Privada, solicitações de inclusão de assuntos nas pautas das reuniões do Fórum;
- IV - participar de Grupos de Trabalho dos Comitês Temáticos criados pela Secretaria Técnica;
- V - proferir voto conforme estabelecido neste regimento;
- VI - atualizar seus dados cadastrais junto à Secretaria Técnica no início de cada ano ou quando solicitado;
- VII- trazer às discussões demandas e questões oriundas da sua representatividade local e regional.

## CAPÍTULO VIII

### COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Art.12º. Compete aos Órgãos Governamentais:

- I – indicar, à Secretaria Técnica, representantes, titular e suplente, para participarem das reuniões do Fórum e de cada um dos Comitês Temáticos e seus Grupos de Trabalho;
- II – apoiar à Secretaria Técnica;
- III – encaminhar, à Secretaria Técnica e aos Coordenadores de Governo e da Iniciativa Privada, solicitação de inclusão de assuntos nas pautas das reuniões do Fórum;
- IV - participar de Grupos de Trabalho dos Comitês Temáticos criados pela Secretaria Técnica;
- V - trazer às discussões demandas e questões relevantes ao segmento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná.

## CAPÍTULO IX

### DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR

Art.13º. Compete ao SEBRAE/PR como integrante da Secretaria Técnica:

- I – indicar representante para participar das reuniões dos Comitês Temáticos e seus Grupo de Trabalho, de acordo com sua especificidade;
- II – encaminhar à Secretaria Técnica solicitação de inclusão de assuntos de relevância nas pautas das reuniões do Fórum, que reflitam a necessidade de políticas públicas orientadas à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná;
- III – apoiar a Secretária Técnica nas suas atividades administrativas;
- IV – participar das reuniões do GAT;
- V – apoiar a Secretaria Técnica na formulação e execução de medidas, ações e políticas públicas orientadas para às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná;
- VI – apoiar tecnicamente o funcionamento dos Comitês Territoriais.

## CAPÍTULO X

### REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E DOS COMITÊS TEMÁTICOS E SEUS GRUPOS DE TRABALHO

Art.14º. As reuniões ordinárias do Fórum terão caráter público e ocorrerão de acordo com o calendário aprovado em reunião plenária do Fórum;

Art.15º. As reuniões do ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo Secretário Técnico, acompanhadas da respectiva pauta;

§ 1º. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Secretário Técnico, para fins de apreciação e deliberação de assuntos restantes da pauta de reuniões anteriores ou assuntos diversos que, pela sua urgência e relevância, careçam de ser apreciados em reuniões extraordinárias;

Art.16º. As reuniões dos Comitês Temáticos e seus Grupos de Trabalho, também de caráter público, poderão ser convocadas pelo Secretário Técnico ou pelos Coordenadores de cada

Comitê Temático, em consonância com a Secretária Técnica, devidamente acompanhadas das respectivas pautas;

Art.17º. Competirá ao Secretário Técnico presidir as reuniões ordinárias, extraordinárias e dos Comitês Temáticos e seus Grupos de Trabalho;

§ 2º. O Secretário Técnico em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Coordenador do Fórum e nas faltas e impedimentos de ambos, temporariamente pelo representante indicado do SEBRAE Paraná para a Secretaria Técnica;

Art.18º. As atas das reuniões serão lavradas pela Secretaria Técnica no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da sua realização e disponibilizadas no Portal do Fórum;

Art. 19º. O Secretário Técnico, poderá convidar órgãos, instituições e entidades de governo e entidades públicas e privadas, não integrantes do Fórum, a participarem das reuniões, para tratarem de matérias específicas a serem apreciadas pelos Comitês Temáticos;

Art. 20º. O Secretário Técnico poderá avocar para si a prerrogativa de determinar o teor final das pautas e das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

Art. 21º. Os Coordenadores dos Comitês Territoriais poderão solicitar à Secretaria Técnica, a inclusão de assuntos nas pautas dessas reuniões.

## CAPÍTULO XI

### DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 22º. Serão realizadas reuniões plenárias semestrais, com a finalidade de serem apresentadas as políticas públicas desenvolvidas e os resultados alcançados no decorrer do semestre pelo Fórum, além da proposta de trabalho para o semestre subsequente;

§ 1º. As reuniões plenárias terão caráter público;

§ 2º. As pautas das reuniões plenárias serão definidas pela Secretaria Técnica;

Art.23º. Os Comitês Territoriais poderão solicitar e encaminhar à Secretaria Técnica a apresentação das demandas do seu território, podendo solicitar apoio na articulação de parcerias necessárias na implantação das estratégias territoriais;

Parágrafo único Os Comitês Territoriais apresentarão:

- I - os resultados alcançados no decorrer do semestre;
- II - a proposta de trabalho para o semestre subsequente;

Art.24º. As atas das reuniões plenárias serão lavradas pela Secretaria Técnica no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da sua realização.

## CAPÍTULO XII

### DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS COMITÊS TERRITORIAIS

Art.25º. Os Comitês Territoriais serão compostos por lideranças institucionais públicas e privadas, que poderão ser identificadas conforme abaixo:

- I – Prefeitos do território;
- II – Lideranças representantes de instituições da iniciativa Privada;
- III – Órgãos estaduais e federais com representação nos territórios;
- IV – Órgãos municipais dos territórios;
- V – Instituições de Ensino Superior – IES, públicas e privadas da região;
- VI – Representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR;

Art.26º. Compete aos Comitês Territoriais:

- I – Atuar em prol da melhoria do ambiente para os pequenos negócios;
- II – Observar demandas existentes e potencialidades nos Municípios que compõe os territórios;
- III- Encaminhar à Secretaria Técnica demandas oriundas do seu território;
- IV– Promover a articulação e integração com os Comitês Gestores Municipais e seus agentes de desenvolvimento da região;
- V – Definir estratégias territoriais para implantação de ações que melhorem o ambiente dos pequenos negócios;
- VI – Compartilhar com o Fórum Permanente Estadual sobre as estratégias, demandas e

parcerias necessárias;

Parágrafo único. A definição dos recortes territoriais seguirá o estabelecido e adotado pelo Sebrae/PR, preferencialmente sendo disponibilizado nos sites do Sebrae/PR e do FOPEME;

Art.27º. Compete aos Coordenadores dos Comitês Territoriais:

- I - presidir as reuniões dos Comitês Territoriais;
- II - convocar e coordenar as reuniões e supervisionar a implementação das medidas adotadas; comunicar à Secretaria Técnica as agendas e deliberações dos Comitês territoriais;
- III – propor parcerias com os integrantes do Fórum, podendo criar Grupos de Trabalho, com a finalidade de serem tratadas matérias específicas;
- IV – promover a articulação e a integração entre os órgãos públicos regionais e as entidades de apoio e representação do segmento das Micro e Pequenas Empresas da região;
- V – exercer a interlocução com a Secretaria Técnica do Fórum;
- VI – promover a articulação e a integração com os Comitês Gestores Municipais de sua região.

### CAPÍTULO XIII

#### COMPETÊNCIAS DOS INTEGRANTES DO FÓRUM PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DO PARANÁ

Art.28º. Os integrantes do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná deverão:

- I - velar pelas prerrogativas do Fórum, cumprindo a legislação pertinente e este Regimento Interno;
- II - atuar com responsabilidade, retidão e ética no desempenho de suas atividades e atribuições;
- III - observar os princípios da entidade que representa, tendo como objetivo precípuo o benefício da coletividade e o desenvolvimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná;

- IV - atuar como multiplicadores e divulgadores das informações e deliberações originadas no Fórum;
- V - dar ciência aos demais integrantes e à Secretaria Técnica dos expedientes de interesse geral;
- VI - cumprir e fazer cumprir os prazos determinados neste Regimento Interno;
- VII - cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atuação, às deliberações do Fórum.

## CAPÍTULO XIV

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.29º. A Secretaria Técnica encaminhará ao Presidente do Fórum relatório anual das atividades até o último dia útil do mês de fevereiro;

Art.30º. As atas das reuniões do Fórum, bem como outros documentos de interesse geral, serão disponibilizadas na página eletrônica do Fórum;

Art.31º. As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno e os casos omissos serão dirimidos em instância única pelo Presidente ou, na sua ausência, pelo Secretário Técnico.

Curitiba, 10 de maio de 2023

**Ricardo José Magalhaes Barros**

Presidente do Fórum Permanente das Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços